



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

ADITAMENTO N.º 01

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 012/2024

LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.617/0001-20, com sede administrativa na Rua Cornélio de Haro Varela, nº 1.835, Bairro Água Santa, no Município de Curitiba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.749.489/0001-85, doravante denominada CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula 2.2 do Contrato nº 12/2024, nos arts. 106, 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e interesse público.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 12/2024 possui vigência até 31 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a Concessionária vem executando regularmente os serviços objeto do Contrato nº 12/2024, cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais, operacionais, ambientais e administrativas assumidas perante o COINCO, não havendo registros que impeçam a presente prorrogação;

CONSIDERANDO que os serviços de triagem dos resíduos sólidos urbanos recebidos pelo COINCO constituem atividade indispensável ao adequado gerenciamento dos resíduos dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que eventual interrupção dos serviços poderá ocasionar prejuízos operacionais, ambientais e administrativos ao sistema de gestão de resíduos sólidos mantido pelo Consórcio;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem prejuízo ao interesse público;



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 12/2024 por mais 90 (noventa) dias, contados de 01 de junho de 2026 até 29 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato nº 12/2024, foi realizada a apuração do índice IGP-M referente ao período de reajuste contratual.

Parágrafo único. Considerando que a aplicação do índice resultaria em valor inferior ao atualmente praticado (R\$ 1.344,99), as partes convencionam manter inalterado o valor mensal da concessão em R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), não havendo aplicação de reajuste negativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 12/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitibanos, 01 de junho de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
CONTESTADO - COINCO
KLEBERSON LUCIANO LIMA**
Presidente
CONTRATANTE

ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA - ME
CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Mariana Moreira

CPF: 038.070.439-00

Nome: João Maria de Nascimento

CPF: 449.038.399-15

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020